



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL – GTA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, na sala de reuniões do Paço Municipal “Brasil Campos”, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, foi realizada a 90.^a Sessão Ordinária do Grupo de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Conchal instituído pelo Decreto n.º 3.949, de 26 de janeiro de 2017 com suas alterações posteriores. Presentes pelo Poder Executivo: o Presidente do Grupo: Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella, o Engenheiro Civil Antonio Aparecido Pelissari e seu suplente: Engenheiro Civil Gilson José Guidotti, pela Secretaria de Obras, o Dr. Rafael Breda pela Secretaria de Planejamento, a Dra. Vitória Ribeiro de Jesus, suplente pela Secretaria Jurídica, a Técnica de Enfermagem Luciana Ramos, pela Secretaria de Saúde, o Engenheiro Civil Nilton de Praga Barbosa da Silva e seu suplente, o Engenheiro Ambiental Pedro Bráz de Azevedo Junior pela Secretaria de Água e Esgoto, o Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto e seu suplente, o Médico Veterinário Mauro Cezar de Almeida, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Pela sociedade civil, o Engenheiro Civil Elder Luiz de Almeida representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Arquiteta Rafaela Gonçalves Ribeiro, suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Dra. Mayara Souza Ferreira representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e a Corretora de Imóveis Andréia Capato representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI. Ausentes os titulares: Dr. Lincoln de Toledo Ferreira – Membro, pela Secretaria Jurídica e a Arquiteta Beatriz Fadel Franco de Oliveira representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que justificaram a ausência. Às 10h, presentes os membros referidos e havendo o “quórum” necessário, o Presidente deu boas-vindas aos presentes, declarou abertos os trabalhos, solicitando que cada um dos presentes se apresentasse e explanasse um pouco sobre si e sua experiência pessoal/profissional. Ao final agradeceu a presença de todos/as e deu posse aos membros nomeados do GTA para o biênio 2025/2026. Em seguida passando a apreciação dos itens constantes da pauta: **01) Leitura da ata** da 89.^a reunião extraordinária de 18/09/2024, que foi anteriormente aprovada por unanimidade de membros e publicada na edição 755 do Diário Oficial do Município em 01/10/2024. **02) Ordem do Dia:** Em seguida passou-se a análise da seguinte ordem do dia: **02.1)** Leitura do Decreto n.º 5.127, de 18 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do GTA. O Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Conchal – GTA, tem como objetivo atender as exigências previstas na Lei Complementar n.º 485, de 22 de outubro de 2018 – Plano Diretor Estratégico de Conchal, está vinculado a Secretaria de Planejamento, como órgão consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, em relação a gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo no município. O mandato dos membros do GTA será de dois anos conforme artigo 137, da Lei Complementar nº 485, de 22 de outubro de 2018, podendo os membros ser reconduzidos. São atribuições do GTA: I - Analisar e

1/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015

Paço Municipal “Brasil Campos” Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

emitir parecer em relação a: a) Urbanização, parcelamento e uso do solo em geral; b) Empreendimentos de conjuntos superpostos, habitacionais plurifamiliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços; c) Empreendimentos em sistema de condomínio; d) Empreendimentos de interesse social, de todo o tipo, e; II - Referente ao uso e ocupação, analisar, emitir parecer e aprovar: a - Os planos de urbanização realizados em operações urbanas consorciadas e consórcios imobiliários; b - A implantação de atividades classificadas como incômodas e o estabelecimento de medidas mitigadoras; c - Empreendimentos de impacto, que exijam Estudo Prévio de Impacto Ambiental, Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança ou Relatório de Impacto Ambiental. III - Propor alterações na legislação urbanística e ambiental ao Conselho Municipal de Desenvolvimento; IV - Elaborar normas e regimento interno, necessários ao desempenho das suas funções; V - Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento nos temas relacionados a urbanismo e ao meio ambiente e à sua legislação. As deliberações do GTA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade e o GTA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, conforme calendário já publicado. **02.2)** Em seguida foram apresentados alguns dados do GTA e foram feitos esclarecimento sobre o funcionamento do grupo, suas Instruções Normativas e Enunciados que vinculam as deliberações do Poder Executivo Municipal. **02.3)** Concluída esta introdução passou-se a discussão do Regimento Interno, tendo sido informado aos presentes que ele já existe, mas será necessário ser revisto. Neste sentido, ficou definido que as reuniões continuarão a ocorrer as terceiras quartas feiras de cada mês, às 10h, no Paço Municipal. Os demais ajustes serão realizados pela Secretaria Executiva e encaminhada a minuta aos membros. Também ficou definido que as comunicações do grupo serão realizadas pelo “*Whatsapp*” no grupo especialmente criado para o GTA. O Regimento será ajustado e enviado aos membros para análise aprovação na próxima reunião. **02.4)** Em seguida o Presidente informou que o GTA, também terá a atribuição de encaminhar os trâmites para a revisão geral do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal nos termos do artigo 148, da Lei Complementar Municipal n.º 485/18 e passando a palavra ao Secretário Executivo então explicou a metodologia de trabalho para a revisão do PDEC e que nos próximos dias vai encaminhar a minuta do Plano Diretor aos membros. Na revisão de cada minuta tem uma legenda das alterações propostas: **Texto em Vermelho: Acrescentado. Texto em Azul: Nova Redação. Texto Tachado: Sugestão de Suprimir. Texto azul claro: Inclusão da Secretaria Executiva.** Salientou que serão revisados o Plano Diretor, propriamente dito, além das seguintes leis: I - Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município de Conchal; II - Lei Complementar de Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais no Município de Conchal; III - Lei Complementar que institui o Plano de Mobilidade no Município de Conchal; IV - Código Ambiental do Município de Conchal; V - Código de Posturas do Município de Conchal; VII - Lei Complementar que estabelece normas edilícias - Código de Obras e Edificações; e; IX - Lei Complementar que estabelece os institutos de gestão urbana citados no artigo 110 do PDEC. Finalmente foi informado aos presentes que além da publicação dos atos do GTA no Diário Oficial, todos os documentos são disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura, no link: <http://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/planejamento/grupo-tecnico->

2/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015

Paço Municipal “Brasil Campos” Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

[analise-urbanistica-e-ambiental-gta](#). **03 – Processos entrados para a próxima reunião:** 2024/12/009210 – Processo encaminhado para parecer jurídico prévio. **04) Palavra Livre:** Aberta a palavra para os presentes o Dr. Rafael Breda, representante da SEPLAN cumprimentou os presentes, afirmou ser um grande avanço, a presença de tantos setores da sociedade representados neste grupo e salientando o caráter estratégico do GTA pediu a todos a necessária discrição sobre os assuntos tratados no grupo, salientando que a importância de se manter o sigilo sob os temas afeitos a nossa deliberação. Também afirmou que a SEPLAN será sempre uma provocadora dos temas a serem analisados no grupo, temas estes nem sempre fáceis e às vezes até espinhosos e que terão impacto direto na vida dos cidadãos e no desenvolvimento da cidade, enfatizando que o planejamento evita o crescimento desordenado e que Conchal tem tudo para ser a melhor cidade do Estado de São Paulo e que para tanto precisará do auxílio e da colaboração de todos os membros do GTA. Afirmou que a legislação municipal é muito boa, mas precisa ser modernizada e dinamizada para o efetivo cumprimento da lei e que a SEPLAN vai agir com rigor na sua competência e pede o apoio de todos/as para bem desempenhar estas funções. Disse ainda que as decisões do GTA são de um colegiado e que a responsabilidade destas decisões, que impactarão no futuro da cidade, sendo do grupo, unânimes ou não, devem ser tidas como uma responsabilidade institucional de cada setor representado e que a história vai cobrar de todos nós esta responsabilidade. O representante da Secretaria de Obras, Engenheiro Civil Antonio Aparecido Pelissari, por sua vez, afirmou que, analisando a composição do GTA, certamente é o membro “*mais experiente*” e que já tem a vivência de Prefeitura desde o início da década de 1980 e, por isso, tem bastante claro a dinâmica de funcionamento da administração pública e que para que as propostas prosperem e os projetos sejam efetivamente implementados, é necessário muito empenho, determinação e esforço para que se passe do plano à prática e que o GTA terá uma função muito importante neste esforço de levar a cidade a outro nível de condição social, ambiental e econômica que todos nós desejamos. Afirmou que está muito contente e que a reunião deste grupo de pessoas tão diverso e representativo, somente foi possível pela liberdade dada pelo Prefeito Orlando para que o grupo possa se manifestar e deliberar sobre os rumos da cidade com autonomia e consciência, independente do viés político ou de qualquer interesse, que não o bem-estar dos conchalenses. Concluindo sua fala disse que somente voltou para a Prefeitura, na função hoje de Secretário de Administração com dois propósitos: 1) ajudar a resolver o problema crônico de abastecimento de água potável na cidade, o que chega, a ser inclusive um contrassenso, pois “Conchal é a morada dos rios” e para envidar todos os esforços e a mobilização de toda sociedade para a duplicação da Rodovia SP191 – Rodovia Wilson Finardi no trecho entre Mogi Mirim e Araras, posto que esta via é muito importante para nossa cidade e muitas vidas foram ceifadas nesta estrada por falta da duplicação e pediu o apoio de todos os membros nestes intentos. O Engenheiro Nilton de Praga Barbosa da Silva, tomando a palavra, afirmou que está voltando ao GTA, pois nos seus primórdios ajudou a formar o grupo e a consolidar sua ação como promotor do desenvolvimento da nossa cidade. Afirmou que neste sentido o GTA é um vetor de impulsionamento de propostas, de projetos e de políticas públicas que levam a dinamização da cidade e ao direcionamento da cidade que queremos para as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

gerações futuras. Quanto ao problema do abastecimento de água, informou que está assumindo agora a Secretaria de Água e Esgoto, que apesar de ser servidor, anteriormente estava lotado no então Departamento de Saúde e que está se ambientando com a situação e deu testemunho que diante das condições atuais a equipe da SAE faz milagres diários para que o sistema continue funcionando, que a qualidade da água seja satisfatória e que não falte água nas torneiras das casas de nossos cidadãos e que pretende, com a ajuda de todos, e como disse o Pelissari, solucionar definitivamente o problema de abastecimento da cidade. O Secretário Executivo, em aparte, a fala do Engenheiro Nilton, disse que o desenvolvimento da cidade, como exposto deve estar intimamente ligado aos princípios de bem-estar social, de justiça, de igualdade de oportunidade e que neste sentido a legislação do plano diretor, que será analisada pelo grupo deve estar muito afinada com os objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como pelas ações para o enfrentamento das Mudanças Climáticas, em conformidade com acordos internacionais, na função social do espaço urbano, da gestão democrática, e como afirma o lema da conferência das cidades deste ano "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" e, concluindo convidou os membros do GTA a também participarem do processo de construção da 2^a Conferência da Cidade de Conchal, cujo material está disponível em: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/planejamento/conferencia-municipal-da-cidade>. A representante da Secretaria de Saúde, Técnica em Enfermagem Luciana Ramos, agradeceu o convite para participar deste grupo técnico e se colocou à disposição para auxiliar no bom desenvolvimento dos trabalhos do GTA. A Dra. Vitória Ribeiro de Jesus, da Secretaria Jurídica, em nome do titular colocou se a disposição para o sucesso das atividades a serem desenvolvidas pelo grupo. A Dra. Mayara Souza Ferreira representante da OAB agradeceu o convite para fazer parte do grupo, que anteriormente já havia sido feito, mas não tinha sido implementado e que pretende colaborar, na medida do possível, com o grupo. Em seguida a representante do CRECI: Andréia Capato agradeceu o clima de receptividade e "*o intuito de fazer o GTA acontecer*". Quanto a revisão do PDEC solicitou que o texto seja bem claro nas inserções, nas supressões e nas propostas para facilitar o entendimento da minuta e disse que está bastante animada com a proposta que está sendo apresentada para o GTA. O representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto afirmou que já participa do GTA há bastante tempo e que espera que o grupo possa auxiliar na condução da política ambiental e espera o apoio de todos. Concluindo as falas o Engenheiro Elder Luiz de Almeida, representante do CREA, afirmou que a legislação municipal precisa ser atualizada, desburocratizada e simplificada, para permitir o livre empreendedorismo, dinamizando assim o desenvolvimento da cidade. Em aparte, o Secretário Executivo em coro com a fala do Engenheiro Elder afirmou que precisamos estabelecer uma política de revitalização/valorização do Centro da cidade, favorecendo empreendimentos e iniciativas que aproveitem a completa infraestrutura já existente na zona central da cidade e que incentive investidores e empreendedores a apostar em nossa cidade. Há uma demanda reprimida para determinados projetos, notadamente de verticalização que são hoje praticamente proibidas ou muito

4/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015

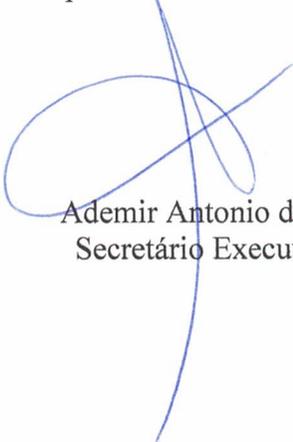
Paço Municipal "Brasil Campos" Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

limitadas pela legislação, como exemplo: a limitação de altura de prédios (até 12 andares) e principalmente a proibição de construção de condomínios verticais nas ruas que fazem frente com as praças centrais e também o considerável número de lotes de grandes tamanhos, e mesmo quarteirões inteiros no centro que estão subutilizados. A Arquiteta Rafaela Gonçalves Ribeiro, representante do CAU, também agradeceu em nome da titular, dos demais profissionais de Arquitetura e do CAU por participar deste colegiado. Finalmente, quase que em uníssono, e em vista do caráter consultivo e deliberativo do grupo foi aventado por diversos membros um problema antigo, mas que tem se agravado significativamente nos últimos tempos: a questão da proliferação de capivaras nas áreas urbanas, que margeiam os ribeirões Ferraz e Conchal. O Dr. Rafael Breda, justificou que, de fato, este tem se mostrado um problema crônico e que estão sendo estudadas medidas para mitigar este problema e conta com a sugestão de todos para a sua solução. **05)** O Presidente então, determinou que tal assunto seja objeto de um expediente próprio que deverá ser instruído pelas Secretarias competentes para posterior deliberação do GTA, no que couber. PROVIDENCIE-SE. **06) Encerramento:** Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos os membros e suplentes e em vista do esgotamento de assuntos e não havendo processos novos entrados, deixou de convocar nova reunião, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de comprovada necessidade, urgência, oportunidade e conveniência da administração pública. A próxima reunião ordinária (91.^a) está agendada para o dia 19/03/2025 ficando desde já os presentes convidados. Nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão às 11h03min e ordenou que eu () Ademir Antonio de Azevedo - Secretário Executivo, lavrasse a presente ata.


Ademir Antonio de Azevedo
Secretário Executivo GTA


Antonio Francisco Bollella
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

ANEXO 01 - MINUTA DO REGIMENTO INTERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

REGIMENTO INTERNO

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE
URBANÍSTICA E AMBIENTAL
DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**

GTA

1/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

7/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Paço Municipal "Brasil Campos" Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SEDE.....	3
SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO E DOS PODERES.....	3
SEÇÃO III - DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS.....	4
SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E AUXILIARES.....	6
SEÇÃO V - DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DAS COMISSÕES ESPECIAIS .	7
SEÇÃO VI - DA ANÁLISE DE PROJETOS.....	8
SEÇÃO VII - DAS OUTRAS PROPOSIÇÕES	9
SEÇÃO VIII - DAS REUNIÕES.....	9
SEÇÃO IX - DA ORDEM DO DIA	9
SEÇÃO X - DOS DEBATES E DAS VOTAÇÕES	10
SEÇÃO XI - DAS ATAS	10
SEÇÃO XII - DOS PRAZOS	11
SEÇÃO XIII - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	11
SEÇÃO XIV - DAS INTIMAÇÕES.....	12
SEÇÃO XV - DO RECURSO	12
SEÇÃO XVI - DAS MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES	12
SEÇÃO XVII - DAS TAXAS E PREÇOS.....	12
SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13

2/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

8/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Paço Municipal "Brasil Campos" Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO I - DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA tem como sede de suas atividades o Paço Municipal “Brasil Campos”, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Ccp. 13.835-015, Conchal, Estado de São Paulo.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO E DOS PODERES

Art. 2º - O GTA possui a seguinte composição:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Plenário;
- IV – Comissões Técnicas, e;
- V – Comissões Especiais.

Art. 3º - O GTA é constituído pelo Presidente, 10 (dez) membros titulares e um Secretário Executivo.

§ 1.º - O governo municipal será representado por 06 (seis) conselheiros, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Água e Esgoto;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, e;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Jurídica.

§ 2.º - A sociedade civil será representada por 04 (quatro) conselheiros, sendo:

- a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia -CREA;
- b) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Conchal – ACICO;
- d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI.

3/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal “Brasil Campos” Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

9/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3.º - Os trabalhos do grupo serão secretariados por um servidor municipal, sob a denominação de Secretário Executivo do GTA, podendo subscrever os documentos relativos a comunicação de atos e deliberações do grupo com os demais órgãos da administração municipal, com empreendedores, com outras esferas governamentais, bem como a sociedade civil organizada.

Art. 4º - Cada membro titular terá o respectivo suplente, indicado pelo órgão que representa.

§ 1º - O suplente assumirá nos casos de ausência ou impedimento temporário do titular.

§ 2º - Na hipótese de impedimento permanente, o órgão deverá indicar novo representante.

Art. 5º - A Presidência poderá solicitar a substituição do representante que faltar sem motivo justificado.

Art. 6º - Cada um dos integrantes do GTA, titular ou suplente, terá poderes expressos outorgados pelos órgãos que representam, para deliberar sobre as atribuições previstas no artigo 9.º e sobre os projetos submetidos à sua aprovação e quanto a emissão de Certificados de Aprovação ou expedição de Relatórios de Indeferimento quando for o caso.

Art. 7º - As sessões do GTA serão públicas, podendo delas participar funcionários ou servidores convocados, o interessado e seus representantes legais, representantes de órgãos de classe, o Ministério Público e a população em geral, devidamente credenciados, sem direito a voto.

SEÇÃO III - DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - O GTA, é vinculado à Secretaria de Planejamento, como órgão consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, em relação a gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo no município e tem como objetivo aprovar ou rejeitar os projetos submetidos ao grupo de acordo com a Lei Complementar n.º 485, de 22 de outubro de 2018 – Plano Diretor Estratégico de Conchal, em especial atender as exigências previstas nas disposições do Capítulo III do PDEC, referente à política de desenvolvimento urbano e do meio ambiente.

Parágrafo único – Compete ao Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental - GTA:

I - Analisar e emitir parecer em relação a:

4/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

10/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Urbanização, parcelamento e uso do solo em geral;
- b) Empreendimentos de conjuntos superpostos, habitacionais plurifamiliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- c) Empreendimentos em sistema de condomínio, e;
- d) Empreendimentos de interesse social, de todo o tipo.

II – Emitir parecer e aprovar ou rejeitar projetos de uso e ocupação do solo nos seguintes casos:

- a) Planos de urbanização realizados em operações urbanas consorciadas e consórcios imobiliários;
- b) Implantação de atividades classificadas como incômodas e o estabelecimento de medidas mitigadoras;
- c) Empreendimentos de impacto, que exijam Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 9º - Caberá, ainda, ao **GTA**:

I – Propor alterações na legislação urbanística ao Conselho Municipal de Desenvolvimento;

II – aprovar a expedição de normas e instruções normativas necessárias ao desempenho das suas funções;

III – subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento nos temas relacionados a urbanismo e à sua legislação;

IV – aprovar indicações.

Art. 10 - O **GTA** poderá solicitar de qualquer órgão ou entidade municipal, estadual, ou federal material e informações necessárias à realização de suas tarefas.

Art. 11 – Compete aos membros do Grupo;

I - receber o projeto;

II - encaminhá-lo, com urgência, para análise pelo órgão que representa;

III - zelar para que os prazos sejam cumpridos;

5/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

11/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

IV - comparecer às reuniões munido dos dados e deliberações relativos aos projetos em pauta.

Art. 12 – Os membros do GTA são responsáveis pela obtenção dos pareceres técnicos e conclusivos e das manifestações dos órgãos que representam, a respeito dos projetos submetidos a sua deliberação, nos prazos determinados.

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E AUXILIARES

Art. 13 - O GTA terá uma Presidência e contará com uma Secretaria Executiva, designados pelo Prefeito.

Art. 14 - A Presidência, caberá:

I – dirigir as reuniões do Grupo;

II – proferir o voto de qualidade, em caso de empate;

III – manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente e este regimento;

IV – decidir as questões de ordem;

V – submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada;

VI – convocar sessões extraordinárias nos termos deste regimento;

VII – convidar pessoas e entidades previamente acordadas para a formação de comissões aprovadas na forma da seção V, e;

VIII – convidar para as reuniões do GTA, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Secretário Executivo.

Art. 15 - À Secretaria Executiva caberá:

I – receber os projetos protocolados no setor competente da Prefeitura, controlando e fazendo cumprir os prazos estabelecidos neste regimento.

§ 1º - O projeto deverá ser protocolado em tantas vias quantos forem os membros do GTA.

6/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal “Brasil Campos” Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

12/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Protocolado o projeto, a Secretaria Executiva providenciará, de imediato, a distribuição de cópias do mesmo aos representantes dos órgãos, definindo a data da reunião em que o projeto deverá ser analisado, obedecendo ao prazo máximo de 60 dias a contar da protocolização.

Art. 16 - Cabe ainda à Secretaria Executiva:

- I – realizar os serviços de digitação e reprografia;
- II – elaborar as Atas das reuniões do Grupo;
- III – expedir os Certificados de Aprovação, os termos de Exigências e os Relatórios de Indeferimento;
- IV – prestar informações aos interessados e providenciar as publicações no órgão oficial;
- V – apresentar e divulgar no início de cada ano, cronograma anual de reuniões;
- VI – manter atualizado o arquivo das atividades exercidas pelo grupo;
- VII – manter em condições de uso e zelar pela correta utilização das instalações do GTA, e;
- VIII – controlar o uso de material e outros insumos.

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 17 – O GTA poderá criar Comissões Técnicas e Comissões Especiais para auxiliar no exame dos projetos a ele submetidos.

§1º - os Grupos de Trabalho serão formados por pessoas, instituições e entidades convidadas, com objetivo de trabalho, duração e escopo definido, para auxiliar casos específicos;

§ 2º - as Comissões Técnicas e Especiais serão constituídas mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes;

§ 3º - as Comissões Técnicas e Especiais poderão convidar técnicos especializados para oferecer subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria de seus membros, devendo este fato ser previamente comunicado à Secretaria Executiva;

§ 4º - no assessoramento a essas Comissões, bem como ao próprio GTA, as

7/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

13/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Universidades, os Institutos de Pesquisa, os Órgãos Públicos e as Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos e de cunho técnico profissional terão preferência às organizações privadas;

§ 5º - as Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um Coordenador entre seus membros e designado um relator para cada processo específico;

SEÇÃO VI - DA ANÁLISE DE PROJETOS

Art. 18 – Os projetos a serem analisados, percorridos os trâmites nos diversos órgãos, serão apreciados em reunião do Grupo, podendo ocorrer:

- I – sua aprovação, com a expedição do correspondente Certificado de Aprovação;
- II – sua rejeição, com a expedição do Relatório de Indeferimento e;
- III – formulação de exigências.

§ 1º - as exigências deverão ser formuladas por todos os órgãos, de uma só vez, na reunião a que se refere este artigo.

§ 2º - ocorrendo o previsto no item III, reabre-se o prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação, a contar do cumprimento das exigências ou da manifestação do interessado sobre elas.

§ 3º - o interessado deverá cumprir as exigências ou manifestar-se sobre elas no prazo de 60 dias sob pena de arquivamento.

§ 4º - os prazos previstos nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados pelo GTA em caso de especiais dificuldades técnicas, reconhecidas por, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 19 - Os projetos obedecerão às normas legais pertinentes a cada um dos órgãos que deva aprová-lo, sendo defeso ao Grupo dispor de forma a contrariar a legislação vigente.

Art. 20 - Os projetos submetidos ao GTA não dispensam obediência à legislação municipal, estadual e federal.

8/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

14/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO VII - DAS OUTRAS PROPOSIÇÕES

Art. 21 – As indicações e propostas de instrução normativa serão submetidas à votação no Grupo.

Art. 22 – A votação de proposta de instrução normativa e de indicação será precedida de discussão, quando o orador, inscrito por antecedência, terá 05 (cinco) minutos para usar da palavra.

Art. 23 – Através da indicação o Grupo fará as sugestões previstas no Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal - PDEC e neste regimento que devam ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento.

SEÇÃO VIII - DAS REUNIÕES

Art. 24 – As reuniões do GTA serão realizadas na sua sede, sendo vedadas em outro local sem prévia deliberação e ampla divulgação.

Parágrafo único – Os interessados poderão solicitar, junto à Secretaria Executiva, reuniões de trabalho com membros do Grupo, a fim de solucionar pendências apontadas na exigência técnica.

Art. 25 – As reuniões do GTA serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na terceira quarta-feira, de cada mês, com início às 10h (dez) horas.

§ 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, mediante convocação da Presidência ou de 1/3 (um terço) de seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

SEÇÃO IX - DA ORDEM DO DIA

Art. 26 – A Ordem do Dia será elaborada pela Secretaria Executiva, obedecendo as datas definidas no calendário anual do GTA.

Art. 27 – A Ordem do Dia será afixada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências do Paço Municipal, sede do GTA.

9/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

15/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 28 – A Ordem do Dia de reunião extraordinária constará da própria convocação.

SEÇÃO X - DOS DEBATES E DAS VOTAÇÕES

Art. 29 – Nas reuniões, cada membro terá o tempo necessário para expor a manifestação ou parecer do órgão que representa.

Art. 30 – O aparte, de até 02 (dois) minutos, só poderá ser feito com a permissão do orador.

Art. 31 – A aprovação dos projetos, planos ou implantação de atividades analisadas depende da manifestação favorável da maioria dos membros presentes.

Parágrafo único – Será considerada favorável a não manifestação do órgão na reunião designada para a análise do projeto pelo **GTA**.

Art. 32 – Para efeito de votação de instrução normativa e de indicação, será necessário o “quórum” de 2/3 (dois terços) dos membros do Grupo, e as demais deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros do Grupo presentes à reunião.

SEÇÃO XI - DAS ATAS

Art. 33 – Da reunião lavrar-se-á ata com o sumário do que durante ela houver ocorrido.

Art. 34 – A ata, lida na abertura da reunião seguinte, que não vier a sofrer impugnação, será considerada aprovada.

Parágrafo único – Havendo impugnação, se aceita, a Presidência fará anotar a deliberação ao pé da ata objeto de discussão.

Art. 35 – A ata será publicada na forma usual da publicação dos atos da administração pública municipal, devendo consignar, obrigatoriamente:

I – dia, hora e local da reunião;

II – nomes dos membros presentes e ausentes;

III – resumo do expediente;

IV – identificação dos projetos, com referência sucinta aos pareceres e deliberações.

10/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal “Brasil Campos” Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

16/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 36 – As atas, digitadas em folhas avulsas, serão registradas e encadernadas anualmente.

SEÇÃO XII - DOS PRAZOS

Art. 37 – Os processos submetidos a análise do GTA, serão analisados na primeira sessão ordinária agendada, desde que entrados antes do prazo previsto no Artigo 27 para publicação da Ordem do dia.

Parágrafo único – Em se tratando de projetos de relevante interesse público ou que atendam a casos calamitosos, o GTA poderá determinar que os mesmos sejam apreciados em regime de urgência, quando os prazos serão reduzidos por deliberação do grupo.

SEÇÃO XIII - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 38 – Poderão ser submetidas à audiência pública os projetos, planos ou implantação de atividades, cujo objeto por seu conteúdo ou abrangência, interesse toda a coletividade, devendo ser dada ampla divulgação da mesma:

I – por correspondência direta e individualizada enviada aos segmentos interessados na matéria objeto da análise, inclusive as associações e entidades profissionais, tais como as associações ou federações representativas da indústria, comércio, agricultura, área de serviços, e outras interessadas;

II – por publicação e divulgação junto aos órgãos de imprensa;

III – pela rede mundial de computadores;

IV – por comunicação a outras entidades que tenham interesse direto no objeto da audiência, e;

V – por outro meio que melhor se ajuste ao objeto da audiência pública.

§ 1.º - As formas mencionadas nos incisos II e III deste artigo serão sempre utilizadas, e as demais serão utilizadas conforme a natureza da matéria, devendo os esforços sempre ser direcionados para o máximo de divulgação possível junto a todos os interessados.

§ 2.º - Aplicam-se as regras dos incisos deste artigo a convocação extraordinária.

Art. 39 - Poderão também ser submetidas à audiência pública, na forma do artigo anterior, as Orientações e as demais deliberações a serem emitidas pelo GTA.

11/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal “Brasil Campos” Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

17/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO XIV - DAS INTIMAÇÕES

Art. 40 – A intimação do interessado dar-se-á com a publicação da ata da reunião, a qual conterà sempre o resultado da apreciação do projeto submetido ao Grupo, ou mediante a intimação pessoal do interessado pela Secretaria Executiva.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

Art. 41 – Da deliberação do GTA caberá recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º - O prazo de recurso será contado a partir da data da publicação da ata ou da intimação do interessado.

§ 2º - O interessado, ou seu representante legal, terá vista do processo na Secretaria do GTA.

Art. 42 - O recurso, interposto contra o órgão que emitir parecer contrário à aprovação do projeto, será protocolado na Secretaria do GTA.

Art. 43 – O prazo para apreciação do recurso é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua protocolização.

Parágrafo único – No prazo estabelecido neste artigo, os órgãos que se manifestaram contrariamente à aprovação do projeto deverão apresentar seus pareceres conclusivos.

SEÇÃO XVI - DAS MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES

Art. 44 - As multas, embargos ou qualquer outra penalidade prevista em lei serão aplicados pelo órgão competente, independentemente da manifestação do Grupo, mesmo no caso de projetos submetidos ao GTA.

SEÇÃO XVII - DAS TAXAS E PREÇOS

Art. 45 - As taxas e preços públicos, cobrados pelos órgãos componentes do GTA, já estabelecidos na legislação municipal, serão recolhidos pelo interessado previamente à protocolização do projeto, que deverá anexar as guias ou recibos ao requerimento.

12/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

18/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Na contagem dos prazos previsto neste regimento não se computará o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte o vencimento que incidir em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Parágrafo único – Considera-se também prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, quando:

- I – vencer no dia em que não houver expediente;
- II – o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 47 – Qualquer cidadão poderá obter informações de interesse público do GTA, mediante requerimento à Secretaria Executiva do grupo.

Art. 48 – Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o membro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vetados os apartes.

Parágrafo único – Compete à Presidência decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

Art. 49 – As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 50 – As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos membros titulares do GTA, e deverão ser publicadas.

Parágrafo único – As propostas de alteração deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) membros do GTA e serão encaminhadas como proposição.

Art. 51 – Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelos membros do GTA.

Conchal (SP), 21 de fevereiro de 2025.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo
Secretário Executivo

Engº Civil Antonio Francisco Bollella
Presidente

13/13

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Paço Municipal "Brasil Campos" Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Tel: (19) 3866-8600 e-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

19/27



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

ANEXO 02 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA A CONFERÊNCIA

**2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE CONCHAL (SP)**

**"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas,
democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA A CONFERÊNCIA

DIA 11/03/2025 – 15H30

ABERTURA: EIXO CIDADE INCLUSIVA

- 1. RECEPÇÃO E BOAS VINDAS**
- 2. LEITURA DO DECRETO N.º 5.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 QUE CONVOCOU A 2.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.**
- 3. LEITURA DO DECRETO N.º 5.122, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEOU A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.**
- 4. LEITURA DO REGIMENTO INTERNO**
- 5. O QUE É A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**
- 6. INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES**
- 7. INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**
- 8. APRESENTAÇÃO DA LEGILAÇÃO PERTINENTE**
- 9. APRESENTAÇÃO DO EIXO CIDADE INCLUSIVA**
- 10. DISCUSSÃO**
- 11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. VOTAÇÃO DA PROPOSTA A SER ENVIADA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**
- 13. ENCERRAMENTO DA 1.ª ETAPA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

DIA 18/03/2025 -15H30

ABERTURA: EIXO CIDADE DEMOCRÁTICA

- 1. RECEPÇÃO E BOAS VINDAS**
- 2. RETOMADA DO PROCESSO COM A APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DA SISTEMÁTICA DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**
- 3. LEITURA DA ATA DA 1ª ETAPA**
- 4. APRESENTAÇÃO DO EIXO CIDADE DEMOCRÁTICA**
- 5. DISCUSSÃO**
- 6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. VOTAÇÃO DA PROPOSTA A SER ENVIADA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**
- 8. ENCERRAMENTO DA 2.ª ETAPA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

DIA 25/03/2025 -15H30

ABERTURA: EIXO CIDADE SUSTENTÁVEL

- 1. RECEPÇÃO E BOAS VINDAS**
- 2. RETOMADA DO PROCESSO COM A APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DA SISTEMÁTICA DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**
- 3. LEITURA DA ATA DA 2ª ETAPA**
- 4. APRESENTAÇÃO DO EIXO CIDADE SUSTENTÁVEL**
- 5. DISCUSSÃO**
- 6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. VOTAÇÃO DA PROPOSTA A SER ENVIADA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**
- 8. ENCERRAMENTO DA 3.ª ETAPA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

DIA 01/04/2025 -15H30

ABERTURA: EIXO CIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL

1. RECEPÇÃO E BOAS VINDAS
2. RETOMADA DO PROCESSO COM A APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DA SISTEMÁTICA DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
3. LEITURA DA ATA DA 3ª ETAPA
4. APRESENTAÇÃO DO EIXO CIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL
5. DISCUSSÃO
6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
7. VOTAÇÃO DA PROPOSTA A SER ENVIADA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
8. ENCERRAMENTO DA 4.^a ETAPA

CONCLUSÃO

1. INDICAÇÃO DOS DELEGADOS DA CIDADE PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
2. OUTRAS DELIBERAÇÕES
3. ENCERRAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CONCHAL



23/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015

Paço Municipal "Brasil Campos" Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

TEMÁRIO

EIXOS	SUGESTÃO DE PONTOS PARA DISCUSSÃO
CIDADE INCLUSIVA	<ul style="list-style-type: none">• Objetivo geral e diretrizes gerais do PNDU.• Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU).• Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, gestão das regiões metropolitanas e financiamento.
CIDADE DEMOCRÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Controle Social e gestão democrática das cidades.• Políticas de Habitação.• Políticas de regularização fundiária.
CIDADE SUSTENTÁVEL	<ul style="list-style-type: none">• Políticas de saneamento básico.• Políticas de mobilidade.• Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.
CIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Transformação digital.• Território.• Segurança e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

CRONOGRAMA 2ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CONCHAL (SP)

"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"

Etapa	Período
Edição do Decreto 5.076/25 que convocou a conferência	20/01/2025
Edital de convocação para a composição da Comissão Organizadora	21/01/2025
Definição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência (1ª reunião)	03/02/2025
Edição do Decreto 5.122/25 que nomeou a Comissão	04/02/2025
Aprovação do regimento e cronograma (2ª reunião)	10/02/2025
Preparação do temário e providências para a realização da conferência (3ª reunião)	17/02/2025
Preparação do temário e providências para a realização da conferência (4ª reunião)	24/02/2025
Intervalo para os subgrupos prepararem o material de apresentação dos eixos	25/02/2025 a 10/03/2025
1ª Etapa da 2ª Conferência da Cidade de Conchal (SP) – EIXO CIDADE INCLUSIVA	11/03/2025
2ª Etapa da 2ª Conferência da Cidade de Conchal (SP) – EIXO CIDADE DEMOCRÁTICA	18/03/2025
3ª Etapa da 2ª Conferência da Cidade de Conchal (SP) – EIXO CIDADE SUSTENTÁVEL	25/03/2025
4ª Etapa da 2ª Conferência da Cidade de Conchal (SP) – e EIXO CIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL e Eleição dos delegados	01/04/2025
Prazo final para envio dos documentos da 2ª Conferência para validação	10/04/2025
Realização da Etapa Estadual – 7ª Conferência Estadual	27 e 28 de junho de 2025
Realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades	31/08/2025 (Data a ser definida por Resolução do Conselho das Cidades)

25/27

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015

Paço Municipal "Brasil Campos" Telefone: (19) 3866-8600 e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025

ANEXO 03 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025



27/27



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“NOMEIA MEMBROS PARA O GRUPO TÉCNICO
DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL –
GTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto no artigo 137, da Lei Complementar n.º 485, de 22 de outubro de 2018 – PDEC; e,

Considerando as disposições do Capítulo III do PDEC, referente à política de desenvolvimento urbano e do meio ambiente,

DECRETA:

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Conchal – GTA, objetivando atender as exigências previstas na Lei Complementar n.º 485, de 22 de outubro de 2018 – Plano Diretor Estratégico de Conchal, vinculado a Secretaria de Planejamento, como órgão consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, em relação a gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo no município.

§ 1º- O governo municipal será representado por 07 (sete) conselheiros, sendo:

- a)** Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella – Presidente.
- b)** Engenheiro Antonio Aparecido Pelissari, pela Secretaria de Obras.
Suplente: Engenheiro Civil Gilson José Guidotti.
- c)** Dr. Rafael Breda – Membro, pela Secretaria de Planejamento.
Suplente: Jonny Rodrigo de Freitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- d)* Dr. Lincoln de Toledo Ferreira – Membro, pela Secretaria Jurídica.
Suplente: Dr.^a Vitória Ribeiro de Jesus.
- e)* Técnica de Enfermagem Luciana Ramos – Membro, pela Secretaria de Saúde.
Suplente: Técnico de Enfermagem Bruno Taffarel Ricci.
- f)* Engenheiro Civil Nilton de Praga Barbosa da Silva – Membro, pela Secretaria de Água e Esgoto.
Suplente: Engenheiro Ambiental Pedro Bráz de Azevedo Junior.
- g)* Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto – Membro, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Suplente: Médico Veterinário Mauro Cezar de Almeida

§ 2.º - A sociedade civil será representada por 04 (quatro) conselheiros, sendo:

- a)* Engenheiro Civil Elder Luiz de Almeida, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
Suplente: Eng.^a Civil Eliane Regina Moretti Lucatelli.
- b)* Arquiteta Beatriz Fadel Franco de Oliveira representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Suplente: Arquiteta Rafaela Gonçalves Ribeiro
- c)* Dra. Mayara Souza Ferreira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Suplente: Dr. Rafael Henrique Pereira Marangoni.
- d)* Corretora de Imóveis Andréia Capato representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.
Suplente: Corretor Paulo Witter Gelly.

§ 3.º - Os trabalhos do grupo serão secretariados pelo servidor municipal, Dr. Ademir Antonio de Azevedo, sob a denominação de Secretário Executivo do GTA, podendo subscrever os documentos relativos a comunicação de atos e deliberações do grupo com os demais órgãos da administração municipal, com empreendedores, com outras esferas governamentais, bem como a sociedade civil organizada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SEÇÃO II
DO MANDATO**

Art. 2º - O mandato dos membros do GTA será de 02 (dois) anos, conforme artigo 137, da Lei Complementar nº 485, de 22 de outubro de 2018, podendo os membros ser reconduzidos.

**SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3.º - São atribuições do GTA:

I - Analisar e emitir parecer em relação a:

- a)** Urbanização, parcelamento e uso do solo em geral;
- b)** Empreendimentos de conjuntos superpostos, habitacionais plurifamiliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- c)** Empreendimentos em sistema de condomínio;
- d)** Empreendimentos de interesse social, de todo o tipo, e;

II - Referente ao uso e ocupação, analisar, emitir parecer e aprovar:

a - Os planos de urbanização realizados em operações urbanas consorciadas e consórcios imobiliários;

b - A implantação de atividades classificadas como incômodas e o estabelecimento de medidas mitigadoras;

c - Empreendimentos de impacto, que exijam Estudo Prévio de Impacto Ambiental, Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança ou Relatório de Impacto Ambiental.

III - Propor alterações na legislação urbanística e ambiental ao Conselho Municipal de Desenvolvimento;

IV - Elaborar normas e regimento interno, necessários ao desempenho das suas funções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

V - Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento nos temas relacionados a urbanismo e ao meio ambiente e à sua legislação.

Art. 4º - São atribuições da Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA;

II – representar o GTA perante a Administração Pública, outros órgãos técnicos e a sociedade civil.

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I – coordenar a elaboração das atas e demais documentos do GTA; submetendo-os à aprovação de seus membros;

II – elaborar a ordem do dia;

III – elaborar as instruções normativas definidas pelo GTA, bem como os manuais de procedimentos quanto à priorização, enquadramento, análise técnica e socioambiental dos projetos a serem analisados;

IV – Emitir pareceres em processos repetitivos conforme súmulas editadas pelo GTA.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º - As deliberações do GTA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade.

Parágrafo único – O GTA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo responsável por prover recursos, equipamentos e espaço físico para o funcionamento do GTA.

Art. 9º – O GTA editará e aprovará seu Regimento Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 - O GTA, também terá a atribuição de encaminhar os trâmites para a revisão geral do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal nos termos do artigo 148, da Lei Complementar Municipal n.º 485/18.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, 18 de fevereiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BREDÁ
Secretário de Planejamento

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA

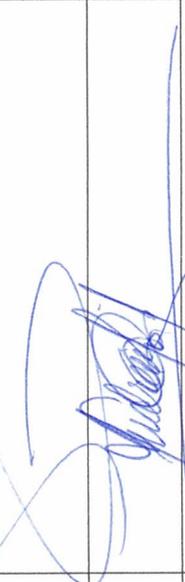
LISTA DE PRESENÇA NA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/02/2025 – 10H00.

NOME	DEPARTAMENTO	ASSINATURA
Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella	Presidente do GTA	
Engenheiro Civil Antonio Aparecido Pelissari	Representante da Secretaria de Obras	
Dr. Rafael Breda	Representante da Secretaria de Planejamento	
Dr. Lincoln de Toledo Ferreira	Representante da Secretaria Jurídica	
Técnica de Enfermagem Luciana Ramos	Representante da Secretaria de Saúde	
Engenheiro Civil Nilton de Praga Barbosa da Silva	Representante da Secretaria de Água e Esgoto	
Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto	Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	
Engenheiro Civil Elder Luiz de Almeida	Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	
Arquiteta Beatriz Fadel Franco de Oliveira	Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA

Dra. Mayara Souza Ferreira	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	
Corretora de Imóveis Andréia Capato	Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI	
Dr. Ademir Antonio de Azevedo	Secretário Executivo	
Engenheiro Civil Gilson José Guidotti	Suplente da Secretaria de Obras	
Sr. Jonny Rodrigo de Freitas	Suplente da Secretaria de Planejamento	
Dra. Vitória Ribeiro de Jesus	Suplente da Secretaria Jurídica	
Técnico de Enfermagem Bruno Taffarel Ricci	Suplente da Secretaria de Saúde	
Engenheiro Ambiental Pedro Bráz de Azevedo Junior	Suplente da Secretaria de Água e Esgoto	
Médico Veterinário Mauro Cezar de Almeida	Suplente da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	
Engenheira Civil Eliane Regina Moretti	Suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA

Arquiteta Rafaela Gonçalves Ribeiro	Suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	<i>Rafaela Ribeiro</i>
Dr. Rafael Henrique Pereira Marangoni	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	—
Corretor de Imóveis Paulo Witter Gelly	Suplente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI	—



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL

O Dr. Ademir Antonio de Azevedo, Secretário do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, artigo 3.º, do Decreto n.º 3.528, de 15 de maio de 2013, bem como o artigo 8.º do Regimento Interno, nos termos do Artigo 40 do mesmo diploma legal, torna pública a agenda das reuniões ordinárias do GTA para o exercício de 2025:

1) As reuniões acontecerão toda terceira quarta-feira de cada mês às 10h, na sala de reuniões do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Conchal (SP).

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
90ª	19/02/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
91ª	19/03/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
92ª	16/04/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
93ª	21/05/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
94ª	18/06/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
95ª	16/07/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
96ª	20/08/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
97ª	17/09/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
98ª	15/10/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
99ª	19/11/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL
100ª	17/12/2025	10h	PAÇO MUNICIPAL

- 2) Não haverá reunião em janeiro em virtude da recomposição do Grupo.
- 3) As sessões do GTA são públicas, podendo ser acompanhadas por todas as autoridades, pela população em geral e pelos interessados dos atos praticados pelo GTA.
- 4) Nos termos do regimento interno o Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias.

Autue-se, registre-se e publique-se.
Conchal (SP), 08 de janeiro de 2025.

Ademir Antonio de Azevedo
Secretário Executivo GTA